

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com o escultor António Duarte para a execução de duas estátuas decorativas, de bronze, *O Saber e A Cultura do Espírito*, destinadas ao novo edifício da Biblioteca Nacional, pela importância de 350 000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos aos trabalhos executados, por virtude do contrato, mais de 200 000\$ no corrente ano e 150 000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1962.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Junho de 1961. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

### Portaria n.º 18 543

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial de 1 500 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província de S. Tomé e Príncipe, destinado à 1.ª fase de construção de um bairro de casas económicas, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1961. — O Ministro do Ultramar, *Adriano José Alves Moreira*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *A. Moreira*.

### Portaria n.º 18 544

Considerando que se torna necessário proceder à distribuição dos saldos das dotações do programa de execução de 1960 do II Plano de Fomento da Guiné pelos objectivos constantes do programa aprovado para o ano corrente mais carecidos de meios financeiros;

Atendendo ao que foi proposto pelo Governo daquela província ultramarina;

Tendo em vista a autorização dada pelo Conselho Económico em reunião de 24 de Maio último:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea b), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo da Guiné abra os seguintes créditos especiais:

1) Um de 15 084 404\$88, tomando como contrapartida disponibilidades do rendimento de concessões pe-

trolíferas, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 281.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase (1961)»:

#### 1) «Aproveitamento de recursos»:

##### a) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

1) «Fomento agrário» . . . . . 735 599\$79

##### b) «Electricidade e indústrias»:

1) «Pesca» . . . . . 90 910\$00

#### 2) «Comunicações e transportes»:

a) «Execução do plano rodoviário» . . . . . 725 533\$99

c) «Aeroportos e material aeronáutico» . . . . . 3 911 104\$30

d) «Telecomunicações» . . . . . 4 950 498\$20

#### 3) «Instrução»:

a) «Construção e apetrechamento de instalações escolares» . . . . . 129 176\$90

#### 4) «Equipamento de serviços públicos»:

a) «Mecanização da conservação de estradas e melhoramento de oficinas de obras públicas» . . . . . 4 541 581\$70

15 084 404\$88

2) Um de 4 195 570\$10, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, consignado ao reforço das seguintes verbas da mesma tabela de despesa com estas importâncias:

Capítulo 12.º, artigo 281.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase (1961)»:

#### 2) «Comunicações e transportes»:

a) «Execução do plano rodoviário» . . . . . 561 791\$57

c) «Aeroportos e material aeronáutico» . . . . . 2 733 778\$53

#### 3) «Instrução»:

a) «Construção e apetrechamento de instalações escolares» . . . . . 900 000\$00

4 195 570\$10

3) Um de 1 136 791\$57, tomando como contrapartida disponibilidades do empréstimo da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 179, de 21 de Abril de 1953, destinado a reforçar com estas quantias as seguintes verbas da referida tabela de despesa:

Capítulo 12.º, artigo 281.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 2.ª fase (1961)»:

#### 2) «Comunicações e transportes»:

c) «Aeroportos e material aeronáutico» . . . . . 436 791\$57

d) «Telecomunicações» . . . . . 700 000\$00

1 136 791\$57

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1961. — Pelo Ministro do Ultramar, *Manuel Rafael Amaro da Costa*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné. — *A. da Costa*.